

LEI Nº 403/2001

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2001

**SUMULA: PRORROGA PRAZO PARA
CONTRATO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

REINALDO TIRLONI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado, a prorrogar os contratos de excepcional interesse público, até 31 de Dezembro de 2001.

Art. 2º- A presente iniciativa se deve que o prazo do contrato em vigor, está se esgotando em 30 de Setembro de 2001, e que estamos impossibilitado de realizarmos o concurso público, tendo em vista que aguardamos a aprovação dos projetos de criação de cargos e salários que estão tramitando na Câmara Municipal de Vereadores, após a aprovação da matéria, necessitamos ainda no mínimo de 60 (sessenta) dias para o tramite legal da realização do concurso público em todas as suas fases.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, MT 17
de outubro de 2001.